



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Planejamento Infraestrutura e Transportes
CNPJ	25.064.056/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de locação de veículos e máquinas mostra-se indispensável para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, em razão da inexistência de frota própria suficiente e adequada para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Transportes e pelo Fundo Municipal de Saúde. Atualmente, o Município não dispõe de veículos e equipamentos compatíveis com as necessidades específicas desses serviços, tornando inviável a execução regular, eficiente e segura das atividades sem a contratação de empresa especializada.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, faz-se necessária a locação de 01 (um) ônibus destinado ao transporte de feirantes, produtores rurais e pequenos agricultores do município até a feira municipal, local onde comercializam os produtos oriundos da agricultura familiar, como hortaliças, frutas, verduras, grãos, produtos artesanais e demais itens produzidos em suas propriedades. Grande parte desses produtores reside em comunidades rurais distantes da sede do município e não possui veículo próprio ou condições financeiras para custear o deslocamento de forma particular. A ausência desse transporte comprometeria diretamente a participação desses trabalhadores na feira livre, reduzindo suas oportunidades de comercialização, afetando a geração de renda das famílias rurais e enfraquecendo a economia local.

A feira municipal representa um importante instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, de incentivo ao empreendedorismo rural e de promoção da segurança alimentar da população. Além de proporcionar renda aos produtores, garante aos consumidores o acesso a alimentos frescos, de qualidade e comercializados diretamente por quem os produz. Assim, a disponibilização de transporte coletivo adequado constitui medida essencial para assegurar a continuidade dessa política pública, promovendo inclusão produtiva, desenvolvimento econômico e valorização do homem do campo.



No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Transportes, faz-se necessária a locação de 01 (uma) motoniveladora, com operador devidamente habilitado e capacitado para execução dos serviços, destinando-se à manutenção, recuperação, conservação e nivelamento das estradas vicinais, acessos rurais, vias não pavimentadas e demais serviços de infraestrutura urbana e rural do Município. O combustível será fornecido pelo contratante, com quilometragem livre, cabendo à contratada todas as despesas relativas ao transporte do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, materiais de desgaste, reposição de peças, mão de obra especializada e demais encargos necessários ao perfeito funcionamento da máquina.

A motoniveladora constitui equipamento essencial para a suporte e auxílio na execução de serviços reparos e recuperações emergentes, garantindo melhores condições de trafegabilidade para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso das equipes de saúde, a circulação de moradores da zona rural e o deslocamento de veículos de emergência. A ausência desse equipamento comprometeria significativamente o auxílio na manutenção da malha viária municipal, especialmente durante o período chuvoso, ocasionando dificuldades de acesso às comunidades rurais, prejuízos à economia local e riscos à segurança dos usuários das vias públicas.

A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não dispor de motoniveladora suficientes para atender à demanda existente, sendo a locação a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, evitando elevados investimentos na aquisição de equipamento de alto custo, bem como despesas permanentes com manutenção, depreciação, reposição de peças e gestão operacional.

Paralelamente, o Fundo Municipal de Saúde necessita da locação de 01 (uma) van destinada ao transporte de pacientes que realizam consultas especializadas, exames, procedimentos médicos e demais tratamentos na cidade de Augustinópolis/TO, referência regional para diversos serviços de média e alta complexidade não disponíveis na rede municipal de saúde. Trata-se de um serviço contínuo e indispensável, uma vez que inúmeros usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dependem exclusivamente do transporte disponibilizado pelo Município para garantir o acesso aos serviços de saúde.

A indisponibilidade desse transporte acarretaria sérios prejuízos aos pacientes, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e indivíduos portadores de doenças crônicas, que necessitam de acompanhamento periódico e não possuem condições de custear transporte particular. O cancelamento ou atraso de consultas, exames e procedimentos especializados pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, elevação dos custos do sistema público de saúde e comprometimento da efetividade das políticas públicas de assistência à saúde.



000009
gab

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Importante destacar que o Município de Palmeiras do Tocantins não possui frota própria em quantidade e características suficientes para atender simultaneamente essas demandas de transporte e infraestrutura. Os veículos e equipamentos atualmente disponíveis encontram-se destinados a outras atividades administrativas e operacionais essenciais, não sendo possível sua utilização contínua para o transporte coletivo de feirantes, pacientes e execução dos serviços de manutenção viária sem comprometer a prestação de outros serviços públicos igualmente relevantes. Dessa forma, a locação dos veículos e da máquina constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para suprir essa deficiência estrutural, assegurando a continuidade dos serviços públicos sem a necessidade de elevados investimentos na aquisição de novos bens, bem como nos custos permanentes de manutenção, seguros, reposição de peças, depreciação e gestão da frota e dos equipamentos.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante que os veículos e a máquina estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, documentação regular, operador devidamente habilitado, seguros obrigatórios quando aplicáveis e condições adequadas de segurança e eficiência operacional, proporcionando maior confiabilidade na execução dos serviços e reduzindo significativamente o risco de interrupções decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade dos equipamentos.

Sob a perspectiva do interesse público, a locação dos veículos e da motoniveladora representa medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento econômico, à infraestrutura e à promoção da saúde. O transporte dos produtores rurais fortalece a agricultura familiar, estimula a economia local, amplia a comercialização da produção agrícola e contribui para a permanência das famílias no campo. A utilização da motoniveladora garante a conservação da malha viária municipal, melhora as condições de mobilidade da população, assegura o acesso às comunidades rurais e favorece o desenvolvimento econômico do Município. Já o transporte dos pacientes garante o acesso universal e igualitário aos serviços especializados de saúde, conforme os princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante desse cenário, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação dos serviços de locação de 01 (um) ônibus para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, de 01 (uma) motoniveladora com operador para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Transportes e de 01 (uma) van para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, considerando a inexistência de frota própria suficiente para a execução dessas atividades, a continuidade dos serviços públicos essenciais e os relevantes benefícios sociais, econômicos e administrativos que a contratação proporcionará à população de Palmeiras do Tocantins/TO.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Pedro Wanderley Barbosa, Maria Aparecida Araujo de Lima Soares

Palmeiras do Tocantins - TO, 20 de Julho de 2026

Maria Aparecida A. de Lima Soares

Maria Aparecida de Araujo Lima Soares
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
PALMEIRAS
DO TOCANTINS
TRABALHANDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Gestão: 2025/2028

Portaria N° 0118/2025

De 09 de setembro de 2025.

"Declara atividade exercida por servidora do Município de Palmeiras do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada a atividade da servidora **MARIA APARECIDA ARAÚJO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, em exercício junto à **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Palmeiras do Tocantins - TO, conforme contrato por tempo determinado firmado com esta Municipalidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO NOLETO | Assinado de forma digital
JUNIOR:57674507300 | por FRANCISCO NOLETO
JUNIOR:57674507300

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua Mariano Araújo Lima, Centro – Fone (63) 3433-1158 – CNPJ: 25064056/0001-30 - CEP: 77913-000
Palmeiras do Tocantins - TO